

LEI Nº1036/2013

DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL NÃO VITALÍCIA AO CENTRO
ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA –
CEAU.**

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ubajara através do Fundo Municipal de Educação autorizado a conceder subvenção social não vitalícia à entidade CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA – CEAU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.662.125/0001-26, no valor mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), objetivando o custeio de atividades de educação infantil no atendimento de até 150 (quarenta) crianças na faixa etária de 03 (três) a 06 (seis) anos incompletos.

Art. 2º. A subvenção social de que trata o Art. 1º desta Lei Municipal será depositada em conta específica a ser movimentada junto ao Banco do Brasil – Agência nº 0532-0 em Ubajara/CE até o dia 10 de cada mês.

Art. 3º. A entidade beneficiada com a subvenção social ora autorizada apresentará junto ao Setor Central de Contabilidade da Administração Municipal, prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Fundo Municipal de Educação somente repassará a mensalidade subvencionada após a apresentação da prestação de contas do repasse anterior.

Art. 4º. Para registro contábil das despesas decorrentes desta Lei Municipal no exercício financeiro de 2013, fica aberto no Orçamento Programa – Lei Municipal nº 1.016/12 de 19/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais), mediante criação da seguinte atividade funcional-programática:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12	Educação		
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0105	Implantação de Educação Especial		
ATIVIDADE	2.089	SUBVENÇÃO SOCIAL CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA		
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	94.600,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ELEMENTO: 0601 – 12.365.0105.2.089 – 3350.43.00				

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata caput deste Artigo serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações disponíveis nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. A partir do exercício financeiro de 2014 o Poder Executivo consignará dotação orçamentária específica para o registro contábil da subvenção social autorizada nesta Lei Municipal.

Art. 6º. O valor mensal da subvenção social autorizada nesta Lei Municipal poderá ser anualmente corrigido até o limite da inflação nacional do exercício anterior, medida pela IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 7º. As atividades de educação infantil desenvolvidas pelo (CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA) – CEAU serão objetos de fiscalização e controle pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, 26 de março de 2013.


JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal